ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo.

O grau de atendimento a cada critério será estabelecido conforme a descrição percentual seguinte:

- **Grau pleno de atendimento do critério** – de 80% a 100% da pontuação máxima;
- **Grau satisfatório de atendimento do critério** – de 50% a 79% da pontuação máxima;
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério** – de 20% a 49% da pontuação máxima;
- **Não atendimento do critério** – abaixo de 19% da pontuação máxima.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Conteúdo, fins e contexto do projeto:** i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto. ii. Currículo da/do agente cultural e equipe. iii. Adequação orçamentária. iv. Planejamento e cronograma.	50
B	**Relevância no contexto sociocultural de sua realização:** i. Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico. ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização.	30
C	**Consonância com a Lei Orgânica da Cultura:** Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto, incluindo articulações e/ou parcerias do/da proponente/proposta no território de identidade.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- A pontuação extra, decorrente dos indutores, é cumulativa e não constitui critério obrigatório de modo que a pontuação 0 nos indutores não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será priorizado, para fins de classificação, o projeto com atividades voltadas para o público abaixo definido, respectivamente:

I - Prioridade 1: Projetos voltados para a juventude, pessoas na faixa etária entre 16 a 24 anos, com foco em jovens de escolas públicas e em situação de vulnerabilidade social.

II - Prioridade 2: Projetos voltados para pessoas entre 40 e 60 anos.

E. Persistindo o empate, será considerado o agente cultural com maior idade (ano, mês e dia).

F. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

G. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - receberem nota final inferior a 50 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.